



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. n° 13355/93 e 14784/08

DECRETO N° 10783, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008
Altera a redação dos artigos 3° e 4° do Decreto n° 7240,
de 21 de fevereiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA:

Art.1°: A redação dos artigos 3° e 4° do Decreto n° 7240, de 21 de fevereiro de 1995, que regulamentou a Lei n° 3579, de 29 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3°: Os locais públicos referidos no artigo 1° são os abaixo relacionados:

- I – Praça Portugal;
- II – Praça Alemanha;
- III – Avenida Nações Unidas com Avenida Nuno de Assis;
- IV – Praça da Bandeira;
- V – Praça da Bíblia;
- VI – Avenida Nações Unidas sob o Viaduto da Avenida Duque de Caxias (dois pontos);
- VII – Praça Oscar Henrique Apolônio (Avenida Alfredo Maia).

Art. 4°: O propagandista do evento que não cumprir o disposto no presente decreto incorrerá em multa de R\$ 1.928,70 (mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), cujo valor será reajustado em janeiro de cada ano, com base na variação do IPCA/IBGE do exercício anterior, sendo que no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.”

Art. 2°: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO